



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 359/2005.

**SÚMULA:** *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no corrente exercício financeiro, de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação na importância de R\$ 100.000,00 **(Cem mil reais)**, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**UNIDADE:** 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**FUNÇÃO:** 26 - Transporte.

**SUBFUNÇÃO:** 782 - Transporte Rodoviário.

**PROGRAMA:** 0534 - Conservação de Estradas Vicinais e Cons. de Obras de Artes Correntes (linha 180).

**PROJ/ATIV:** 2053 - Conservações de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Artes Correntes (linha 180).

**ELEMENTO:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 **(Cem mil reais)**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de setembro de 2005; 19º Emancipação; 184º da República e 117º da Independência.

Nelson José Velho  
PREFEITO MUNICIPAL